



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Pl. nº 112

Em 5 / 06 / 2001

Marla da Graça Mascarenha
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 839/2001, de 5 de junho de 2001.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e XV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação os seguintes lotes de terras para construção urbana: n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 30 e 31, todos situados na quadra 114, Loteamento Morada do Sol, Taquaralto.

Parágrafo único. Os lotes de terras a que se refere este artigo e discriminados no Anexo Único deste Decreto, totalizando 4.160,34 m², destinam-se à construção de uma escola pública na quadra 114, Loteamento Morada do Sol, Taquaralto.

Art. 2º A Advocacia Geral do Município adotará as providências administrativas e judiciais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 5 dias do mês de junho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas